

ANEXO I.

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. OBJETO:

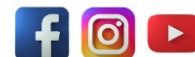
1.1. Registro de preços para **futura e eventual** contratação de serviços técnicos de gestão ambiental e organizacional para implantação do Aterro Sanitário, conforme estipulado neste Termo.

1.1.1. **DA AMPLA CONCORRÊNCIA:** Considerando a necessidade de padronização dos serviços e conforme o disposto no inciso III do Art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, para o presente processo, será aplicado a ampla participação. Mesmo com a abertura ampla participação, todos os direitos das micro e pequenas empresas estarão resguardados, caso tenham interesse em participar do certame, conforme legislação específica que regulamenta as aquisições públicas.

1.1.1.1. **A aplicação do inciso III do Art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006,** justifica-se pela necessidade de padronização de todos os estudos e documentos por técnicos e profissionais, onde cada etapa dependerá da regularidade de procedimentos adotados, necessária padronização para integridade dos documentos elaborados, para controle e fiscalização pela Administração e pela responsabilização por futuros e eventuais problemas técnicos que surgirem.

1.1.2. O valor **MÁXIMO ESTIMADO** da contratação será de **R\$ 248.390,00 (duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e noventa reais)** conforme estimativa apurada pelo Município de Ouvidor e discriminado abaixo:

ITEM	SERVIÇOS	MÉDIA ESTIMADA
1	GESTÃO AMBIENTAL PARA IMPLANTAÇÃO DO ATERRO.	R\$ 11.000,00
2	LICENÇA DE ENCERRAMENTO DO LIXÃO JUNTO À SEMAD.	R\$ 4.500,00
3	AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DE ATERRO TEMPORÁRIO JUNTO A SEMAD.	R\$ 34.650,00
4	SUPERVISÃO TÉCNICA DURANTE A IMPLANTAÇÃO.	R\$ 7.000,00
5	GESTÃO ORGANIZACIONAL E CONTROLE DO PROCESSO DE MANEJO DOS RESÍDUOS.	R\$ 5.250,00
6	ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS – PBE'S, CONFORME ITEM 4º DO ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CEMAM N.º 005/2014.	R\$ 39.000,00
7	MEMORIAL DESCRITIVO	R\$ 3.000,00
8	INFORMAÇÕES SOBRE OS RESÍDUOS	R\$ 1.500,00
9	ESTUDO DE SELEÇÃO DA ÁREA	R\$ 1.000,00
10	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO, EM ESCALA NÃO INFERIOR A 1:2000, COM INDICAÇÃO DA ÁREA DO ATERRO E SUA VIZINHANÇA, LOCALANDO-O RELATIVAMENTE A PONTOS GEOGRÁFICOS CONHECIDOS, TAIS COMO RUAS, ESTRADAS, RIOS, ETC. B) LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DA ÁREA DO ATERRO SANITÁRIO, EM ESCALA NÃO INFERIOR A 1:1000.	R\$ 8.250,00
11	CARACTERIZAÇÃO GEOTÉCNICA: A) LITOLÓGICA, ESTRUTURAS, PERFIL, ESPESSURA, GRANULOMETRIA, HOMOGENEIDADE E ENSAIO DE PERMEABILIDADE DO SOLO; POSIÇÃO, DINÂMICA E DIREÇÃO DO FLUXO DAS ÁGUAS SUPERFICIAIS E DO LENÇOL FREÁTICO; C) QUALIDADE DA ÁGUA SUBTERRÂNEA; RISCOS DE RUPTURA OU EROSIÃO ACENTUADA DO TERRENO DE FUNDAÇÃO E/OU DOS TERRENOS ADJACENTES.	R\$ 28.300,00
12	CARACTERIZAÇÃO CLIMATOLÓGICA: CARACTERIZAR O CLIMA LOCAL, CONSIDERANDO AS SÉRIES HISTÓRICAS DISPONÍVEIS CORRESPONDENTES AO MAIOR PERÍODO DE OBSERVAÇÃO DA PRECIPITAÇÃO E EVAPOTRANSPIRAÇÃO. O PERÍODO DE DADOS DEVERÁ SER NO MÍNIMO IGUAL À SOMATÓRIA DA VIDA ÚTIL DO PROJETO E DO MONITORAMENTO APÓS SEU ENCERRAMENTO.	R\$ 5.000,00
13	CARACTERIZAÇÃO E USO DE ÁGUA E SOLO: CARACTERIZAR OS TIPOS DE USOS DOS CORPOS DE ÁGUA NO PERÍMETRO DE 1000 (MIL) METROS DA ÁREA, BEM COMO DOS POÇOS E OUTRAS COLEÇÕES HÍDRICAS. TAMBÉM DEVEM SER CARACTERIZADOS OS USOS DO SOLO NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO ATERRO SANITÁRIO.	R\$ 3.500,00
14	SISTEMA DE DRENAGEM SUPERFICIAL: SISTEMA DE DRENAGEM DAS ÁGUAS SUPERFICIAIS QUE TENDAM A ESCOAR PARA A ÁREA DO ATERRO SANITÁRIO, BEM COMO DAS ÁGUAS QUE SE PRECIPITAM DIRETAMENTE SOBRE ESSA ÁREA. A DESCRIÇÃO DO SISTEMA DEVE CONTEMPLAR NO MÍNIMO: A) VAZÃO DE DIMENSIONAMENTO DO SISTEMA; B) DISPOSIÇÃO DOS CANAIS EM PLANTA, EM ESCALA NÃO INFERIOR A 1:1000; C) INDICAÇÃO DO TIPO DE REVESTIMENTO DOS CANAIS, COM ESPECIFICAÇÃO QUANTO AO MATERIAL UTILIZADO; D) INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE DESCARGA DA ÁGUA COLETADA PELOS CANAIS.	R\$ 6.000,00
15	SISTEMA DE DRENAGEM E REMOÇÃO DO PERCOLADO: O SISTEMA DE DRENAGEM E REMOÇÃO DO PERCOLADO DEVE SER DESCRITOS DETALHADAMENTE, COM INDICAÇÃO: A) ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE PERCOLADO A DRENAR E REMOVER; B) PLANTA DE DISPOSIÇÃO DOS ELEMENTOS DO PROJETO, EM ESCALA NÃO INFERIOR A 1:2000; C) MATERIAIS UTILIZADOS, COM SUAS ESPECIFICAÇÕES; D) CORTES E DETALHES NECESSÁRIOS À PERFEITA VISUALIZAÇÃO DO SISTEMA.	R\$ 6.000,00
16	SISTEMA DE TRATAMENTO DO PERCOLADO: O SISTEMA DE TRATAMENTO PARA O LÍQUIDO PERCOLADO COLETADO DEVE SER DESCRITO DETALHADAMENTE, COM INDICAÇÃO: A) ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE PERCOLADO A TRATAR; B) PLANTA DE DISPOSIÇÃO DOS ELEMENTOS DO PROJETO; C) MATERIAIS UTILIZADOS, COM SUAS ESPECIFICAÇÕES; D) CORTES E DETALHES NECESSÁRIOS À PERFEITA VISUALIZAÇÃO DO SISTEMA; E) PROCESSO UTILIZADO, SEQUÊNCIA DE OPERAÇÕES E TIPOS DE TRATAMENTO.	R\$ 3.500,00
17	DRENAGEM E TRATAMENTO DOS GASES: O SISTEMA DE DRENAGEM DE GÁS PODERÁ SER INTEGRADO AO SISTEMA DE DRENAGEM DE LÍQUIDOS PERCOLADOS. OS ELEMENTOS DO SISTEMA DEVEM SER DESCRITOS DETALHADAMENTE, COM INDICAÇÃO: A) DISPOSIÇÃO EM PLANTA DESSES ELEMENTOS, EM ESCALA NÃO INFERIOR A 1:2000; B) MATERIAIS UTILIZADOS COM SUAS ESPECIFICAÇÕES; C) CORTES E DETALHES NECESSÁRIOS À PERFEITA VISUALIZAÇÃO DO SISTEMA.	R\$ 5.000,00
18	IMPERMEABILIZAÇÃO INFERIOR E/OU SUPERIOR: IMPERMEABILIZAÇÃO INFERIOR E SUPERIOR DO ATERRO SANITÁRIO, COM INDICAÇÃO: A) TIPO DE IMPERMEABILIZAÇÃO ADOTADA; B) MATERIAIS EMPREGADOS, COM SUAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS SEGUNDO AS CORRESPONDENTES NORMAS BRASILEIRAS.	R\$ 2.750,00
19	MEMORIAL DE CÁLCULO: A) CÁLCULO DE TODOS OS ELEMENTOS DE PROJETO; B) DADOS E PARÂMETROS DE PROJETO; C) CRITÉRIOS, FÓRMULAS E HIPÓTESES DE CÁLCULO; D) JUSTIFICATIVAS; E) RESULTADOS.	R\$ 2.475,00



20	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: PLANILHA DETALHADA DOS CUSTOS DE IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO, BEM COMO DA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E ENCERRAMENTO, ESPECIFICANDO, ENTRE OUTROS, OS CUSTOS DE: A) EQUIPAMENTOS UTILIZADOS; B) MÃO-DE-OBRA EMPREGADA; C) MATERIAIS UTILIZADOS; D) INSTALAÇÕES E SERVIÇOS DE APOIO; E) EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE MONITORAMENTO.	R\$	2.250,00
21	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PARA A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO.	R\$	1.750,00
22	APRESENTAÇÃO DOS DESENHOS: OS DESENHOS (PLANTAS) DEVEM SER APRESENTADOS CONTEMPLANDO: A) CONCEPÇÃO GERAL; B) INDICAÇÃO DAS ÁREAS DE DEPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E DE EMPRÉSTIMO DE MATERIAL DE COBERTURA (GEORREFERENCIADAS); C) SISTEMAS DE IMPERMEABILIZAÇÃO (QUANDO COBER); D) SISTEMA DE DRENAGEM SUPERFICIAL; E) SISTEMA DE DRENAGEM E REMOÇÃO DO PERCOLADO; F) SISTEMA DE DRENAGEM DE GASES; G) SISTEMA DE TRATAMENTO DO PERCOLADO; H) REPRESENTAÇÃO DO ATERRO CONCLUÍDO; I) ESTRUTURAS DE APOIO OPERACIONAL; J) CORTES E OUTROS DETALHES IMPORTANTES PARA A LEITURA DO PROJETO.	R\$	2.000,00
23	ELEMENTOS COMPLEMENTARES DO PROJETO DO ATERRO SANITÁRIO: ACESSO E ISOLAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO A) ACESSOS EXTERNOS E INTERNOS DEVEM SER PROTEGIDOS, EXECUTADOS E MANTIDOS DE MANEIRA A PERMITIR SUA UTILIZAÇÃO SOB QUAISQUER CONDIÇÕES CLIMÁTICAS; B) CERCAMENTO DA ÁREA CONSTRUÍDA DE FORMA A IMPEDIR O ACESSO DE PESSOAS ESTRANHAS E ANIMAIS; C) PORTARIA DE CONTROLE DA ENTRADA DE RESÍDUOS E ACESSO AO LOCAL; D) CINTURÃO VERDE NO PERÍMETRO DA ÁREA; E) FAIXA DE PROTEÇÃO SANITÁRIA DE NO MÍNIMO VINTE METROS DE LARGURA (INTERNA) E EM TODO PERÍMETRO DA ÁREA. PODENDO ESTA FAIXA, SER UTILIZADA COMO CINTURÃO VERDE.	R\$	1.250,00
24	PREPARO DO LOCAL DE DISPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS: MÉTODOS ADOTADOS PARA O PREPARO DA ÁREA ANTES DA DISPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS.	R\$	1.450,00
25	DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO ATERRO SANITÁRIO: A) HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO; B) FORMA DE CONTROLE DA QUANTIDADE E TIPO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECEBIDOS; C) MÉTODO DE OPERAÇÃO E A SEQUÊNCIA DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO;	R\$	2.450,00
26	CONTROLE AMBIENTAL: A) PLANO DE MONITORAMENTO DAS ÁGUAS SUPERFICIAIS E SUBTERRÂNEAS QUE SE ENCONTRAM NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO ATERRO SANITÁRIO; - ÁGUAS SUPERFICIAIS - PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS A SEREM ANALISADOS: DEMANDA BIOQUÍMICA DE OXIGÊNIO - DBO E DEMANDA BIOQUÍMICA DE OXIGÊNIO - DQO, NITROGÊNIO AMONÍACAL TOTAL, FERRO TOTAL, OXIGÊNIO DISSOLVIDO - OD, CLORETOS, TURBIDEZ, SÓLIDOS TOTAIS DISSOLVIDOS, NITRATOS, NITRITOS, PH, SUBSTÂNCIAS FENÓLICAS, COR, ÓLEOS E GRAXAS, COLIFORMES (TOTAIS, FECAL E TERMOTOLERANTES); - ÁGUAS SUBTERRÂNEAS, PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS A SEREM ANALISADOS: PH, CONDUTIVIDADE ESPECÍFICA, ALCALINIDADE TOTAL, DUREZA TOTAL, DETERGENTES, ÓLEOS E GRAXAS, CIANETOS, FENÓIS, CLORETOS, SULFATOS E SULFETOS, NITROGÊNIO AMONÍACAL, NITRATOS E NITRITO, FÓSFORO TOTAL, FERRO, FLUORETO, ZINCO, CHUMBO, MERCÚRIO, CÁDMIO, NÍQUEL, CROMO TOTAL, COLIFORMES FECALIS, COLIFORMES TOTAIS, COBRE, CROMO HEXAVALENTE, SÓLIDOS TOTAIS (DISSOLVIDOS E VOLÁTEIS), OXIGÊNIO DISSOLVIDO, ARSÊNIO, BÁRIO, DEMANDA BIOQUÍMICA DE OXIGÊNIO - DBO E DEMANDA BIOQUÍMICA DE OXIGÊNIO - DQO.	R\$	2.500,00
27	B) POÇOS DE MONITORAMENTO DA ÁGUA SUBTERRÂNEA, SENDO NO MÍNIMO 4 (QUATRO), 1 (UM) A MONTANTE E 3 (TRES) A JUSANTE NO SENTIDO DO FLUXO DE ESCOAMENTO PREFERENCIAL DO LENÇOL FREÁTICO. OS REFERIDOS POÇOS DEVEM SER CONSTRUÍDOS DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS PERTINENTES. RESSALTA QUE SE ESTES OS POÇOS DEVERÃO ATINGIR O LENÇOL FREÁTICO, PARA QUE PERMITAM O MONITORAMENTO ADEQUADO DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS.	R\$	32.500,00
28	PLANO DE ACOMPANHAMENTO DO MEIO BIÓTICO.	R\$	4.500,00
29	ESTUDO DA ESTABILIDADE DA MASSA DE LIXO (QUANDO HOUVER PREVISÃO DA VERTICALIZAÇÃO).	R\$	1.750,00
30	TREINAMENTOS: TREINAMENTO AOS FUNCIONÁRIOS, O QUAL DEVE CONTEMPLAR: A) FORMA DE OPERAÇÃO DO ATERRO COM ÊNFASE À ATIVIDADE ESPECÍFICA A SER DESENVOLVIDA PELO FUNCIONÁRIO; B) PROCEDIMENTOS A SEREM TOMADOS EM CASO DE EMERGÊNCIA, C) PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA E USO DE EPI'S.	R\$	1.250,00
31	PLANO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIA: EM CASO DE ACIDENTES DEVEM SER TOMADAS, COORDENADAMENTE, MEDIDAS QUE MINIMIZEM OU RESTRINJAM OS POSSÍVEIS EFEITOS DANOSOS DECORRENTES. TAL SEQUÊNCIA DE PROCEDIMENTOS DEVE ESTAR DISCRIMINADA NO CHAMADO PLANO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIA - PAE, QUE DEVERÁ CONTER: A) INFORMAÇÕES DE POSSÍVEIS ACIDENTES E DAS AÇÕES A SEREM TOMADAS; B) INDICAÇÃO DAS PESSOAS QUE DEVEM ATUAR COMO COORDENADORES DAS AÇÕES DE EMERGÊNCIA, INDICANDO SEUS TELEFONES E ENDEREÇOS, ASSIM COMO DAS INSTITUIÇÕES QUE ATUAM EM CASO DE EMERGÊNCIA. ESTA LISTA DEVE ESTAR SEMPRE ATUALIZADA E EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. C) LISTA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA NECESSÁRIOS.	R\$	4.215,00
32	PLANO DE ENCERRAMENTO E USO FUTURO DA ÁREA DO ATERRO SANITÁRIO: DEVE SER APRESENTADO PLANO PREVISTO DE ENCERRAMENTO E DE USO FUTURO DA ÁREA DO ATERRO SANITÁRIO, QUE DEVERÁ CONSTAR: A) ETAPAS A SEREM SEGUIDAS NO ENCERRAMENTO TOTAL OU PARCIAL DO ATERRO; B) DATA APROXIMADA PARA O INÍCIO DAS ATIVIDADES DE ENCERRAMENTO; C) USOS PROGRAMADOS PARA A ÁREA DO ATERRO OS O ENCERRAMENTO; D) MONITORAMENTO DAS ÁGUAS SUPERFICIAIS E SUBTERRÂNEAS QUE SE ENCONTRAM NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO ATERRO, APÓS O TÉRMINO DAS OPERAÇÕES; E) ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA ÁREA.	R\$	3.000,00
33	PLANO DE RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA - PRAD: A APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA - PRAD DEVE SER AO MESMO TEMPO DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DO ATERRO SANITÁRIO. CONTEMPLANDO: A) CONCEPÇÃO GERAL; B) PLANO DE CONFINAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS; C) SISTEMA DE DRENAGEM SUPERFICIAL E DAS BACIAS DE CONTENÇÃO; D) INDICAÇÃO DA ÁREA DE EMPRÉSTIMO DE SOLO; E) PLANO DE REVEGETAÇÃO; F) PLANTAS, CORTES E DETALHES IMPORTANTES; G) RESTRIÇÕES PARA O USO FUTURO DA ÁREA; H) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE OBRAS E DE MONITORAMENTO; I) ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART.	R\$	2.750,00
34	MONTAGEM, PROTOCOLIZAÇÃO E ACESSORAMENTO JUNTO À SEMAD/GO ATÉ O DEFERIMENTO.	R\$	7.100,00

2. DOS SERVIÇOS:

2.1. A metodologia e a frequência da execução dos trabalhos e emissão dos documentos técnicos será designado pela Administração no momento da contratação, onde será estabelecido um cronograma de execução de cada etapa, obedecendo ao estipulado abaixo:

SERVIÇOS TÉCNICOS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO/ PLANIALTIMÉTRICO ("AS BUILT").	TOPOGRAFIA DA ÁREA DO EMPREENDIMENTO - USINA DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO (RCD), ADMINISTRAÇÃO DA USINA RCD, PILHA DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO (RCD), PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO, BALANÇA, ALMOXARIFADO, PRÉDIO DE MANUTENÇÃO, DEPOSITO, ECO PONTO - RESÍDUOS TECNOLÓGICOS E PNEUMÁTICOS, PRÉDIO DE REFEITÓRIO E SANITÁRIO, USINA DE RECICLAGEM, ÁREA DE EMPRÉSTIMO DE MATERIAL ARGILOSO PARA COBERTURA, LAGOAS DE CHORUME E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CLASSE IIA E IIB, APRESENTAR PROJETO ÀS ATUAIS CONDIÇÕES DA ÁREA E PARA A QUANTIDADE DE RESÍDUOS RECEBIDA ATUALMENTE DEMONSTRANDO ÁREA PRÓPRIAS E IMPROPRIAS PARA O USO, ONDE HÁ RESÍDUO E ONDE NÃO HÁ RESÍDUOS, DIMENSÕES DE TOAS AS ESTRUTURAS A SEREM CONSTRUÍDAS E QUE JÁ FORAM EXECUTADAS E QUAL A VIDA ÚTIL DA ÁREA.
PROJETO DETALHADO DE TODAS AS ESTRUTURAS (AS BUILT, CONFORME NBR 14645-1), INCLUSIVE OS SISTEMAS DE DRENAGEM, SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E SISTEMA DE CONTROLE AMBIENTAL ASSOCIADOS.	PROJETO DETALHADO DE TODAS AS ESTRUTURAS (AS BUILT, CONFORME NBR 14645-1), INCLUSIVE OS SISTEMAS DE DRENAGEM, SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E SISTEMA DE CONTROLE AMBIENTAL ASSOCIADOS. PARA CASA ESTRUTURA APRESENTAR, EM DETALHE, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES EXECUTADAS, BEM COMO AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS/EQUIPAMENTOS. EVIDENCIAR AS ESTRUTURAS IMPLANTADAS E AÇÕES EXECUTADAS POR MEIO DE REGISTRO FOTOGRÁFICO ATUALIZADO.



ADM 2021/2024
**PREFEITURA DE
OUVIDOR**
Cuidando da nossa gente.

64.3478-1162
Av. Irapuan Costa Júnior, 915
Centro - Ouvidor/GO - CEP 75715-000
www.ouvidor.go.gov.br

REDES SOCIAIS:



PROJETO DO SISTEMA DE DRENAGEM (CURVAS DE NÍVEIS E CANALETAS) PARA ESCOAMENTO SUPERFICIAL DAS ÁGUAS PLUVIAIS PARA PROTEGER A ÁREA DE OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E TODAS AS SUAS ESTRUTURAS.	MANTER O SISTEMA DE DRENAGEM (CURVAS DE NÍVEIS E CANALETAS) PARA ESCOAMENTO SUPERFICIAL DAS ÁGUAS PLUVIAIS PARA PROTEGER A ÁREA DE OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E TODAS AS SUAS ESTRUTURAS.
INVESTIGAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL COM RELATÓRIO TÉCNICO.	INVESTIGAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL DETALHADA COM ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E CONFORME A RESOLUÇÃO CONAMA Nº 420 E AS NORMAS BRASILEIRAS REGULAMENTADORAS Nº 15515-1, 15515-2 E 15515-3. NAS AMOSTRAGENS DE SOLO E ÁGUA SUBTERRÂNEA DEVERÃO SER ANALISADAS CONCENTRAÇÕES DE TODAS AS SUBSTÂNCIAS CONSTANTES NO ANEXO II DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 420.
ESTUDO DE DISPERSÃO ATMOSFÉRICA CONSIDERANDO O MATERIAL PARTICULADO.	ESTUDO DE DISPERSÃO ATMOSFÉRICA CONSIDERANDO O MATERIAL PARTICULADO COM HÍVUL - PARTICULAS TOTAIS, PARTÍCULAS INALÁVEIS, FUMAÇA, DIÓXIDO DE ENXOFRE, MONÓXIDO DE CARBONO, DIÓXIDO DE NITROGÊNIO E OZÔNIO TROPOSFÉRICO.
EXECUÇÃO DO MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA SUPERFICIAL (2 PONTOS) E SUBTERRÂNEA (5 POÇOS) E PERCOLADO (COLETA, ANÁLISE E RELATÓRIO).	A ANÁLISE DA QUALIDADE DAS ÁGUAS SUPERFICIAIS, DO LENÇOL FREÁTICO E DO PERCOLADO DEVERÁ SER EXECUTADO COM FREQUÊNCIA MENSAL POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, DEVENDO EMITIR LAUDO CONCLUSIVO REFERENTE AOS PARÂMETROS ANALISADOS COMPARANDO COM OS VALORES MÁXIMOS PERMITIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACOMPANHAMENTO SISTEMÁTICO DO VOLUME DE LÍQUIDO DE PERCOLADO E DO GÁS GERADO NO ATERRO SANITÁRIO. - ÁGUAS SUPERFICIAIS - PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS A SEREM ANALISADOS: DEMANDA BIOQUÍMICA DE OXIGÊNIO - DBO E DEMANDA BIOQUÍMICA DE OXIGÊNIO - DQO, NITROGÊNIO AMONÍACAL TOTAL, FERRO TOTAL, OXIGÊNIO DISSOLVIDO - OD, CLORETO, TURBIDEZ, SÓLIDOS TOTAIS DISSOLVIDOS, NITRATOS, NITRITOS, PH, SUBSTÂNCIAS FENÓLICAS, COR, ÓLEOS E GRAXAS, COLIFORMES (TOTAIS, FECAL E TERMOTOLERANTES) - ÁGUAS SUBTERRÂNEAS, PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS A SEREM ANALISADOS: PH, CONDUTIVIDADE ESPECÍFICA, ALCALINIDADE TOTAL, DUREZA TOTAL, DETERGENTES, ÓLEOS E GRAXAS, CIANETOS, FENÓIS, CLORETO, SULFATOS E SULFETOS, NITROGÊNIO AMONÍACAL, NITRATOS E NITRITO, FÓSFORO TOTAL, FERRO, FLUORETO, ZINCO, CHUMBO, MERCÚRIO, CÁDMIO, NÍQUEL, CROMO TOTAL, COLIFORMES FECALIS, COLIFORMES TOTAIS, COBRE, CROMO HEXAVALENTE, SÓLIDOS TOTAIS (DISSOLVIDOS E VOLÁTEIS), OXIGÊNIO DISSOLVIDO, ARSÊNIO, BÁRIO, DEMANDA BIOQUÍMICA DE OXIGÊNIO - DBO E DEMANDA BIOQUÍMICA DE OXIGÊNIO - DQO. - MONITORAMENTO AMBIENTAL DO PERCOLADO A TRATAR E TRATADO, REALIZADAS AS SEGUINTE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BIOLÓGICAS: TEMPERATURA DO AR E DO PERCOLADO, VAZÃO, PH, ÓLEOS E GRAXAS, CIANETOS, NITROGÊNIO AMONÍACAL, NITRITO E NITRATO, FÓSFORO TOTAL, SULFETOS, FERRO, MERCÚRIO, CHUMBO, CÁDMIO, CROMO TOTAL, COLIFORMES FECALIS, SÓLIDOS TOTAIS, SÓLIDOS SEDIMENTÁVEIS, SÓLIDOS SUSPENSOS E VOLÁTEIS, OXIGÊNIO DISSOLVIDO - OD, DEMANDA BIOQUÍMICA DE OXIGÊNIO - DBO E DEMANDA BIOQUÍMICA DE OXIGÊNIO - DQO.
INSTALAÇÃO DE 2 POÇOS DE MONITORAMENTO.	DEVE SER PROJETADO E IMPLANTADO NO MÍNIMO CINCO POÇOS DE MONITORAMENTO DO NÍVEL FREÁTICO NA ÁREA DO ATERRO SANITÁRIO. ATUALMENTE HÁ TRÊS POÇOS DE MONITORAMENTO, PORTANTO, DEVE SE INSTALAR MAIS DOIS POÇOS DE MONITORAMENTO A JUSANTE DO ATERRO.
PROJETO "AS BUILT" EM ARQUIVOS SHAPEFILE (CAMADA VETORIAL SEPARADA).	OS ARQUIVOS VETORIAIS (DIGITAL) DOS MAPAS (ADA, AID E AII) DA ÁREA DO EMPREENDIMENTO - USINA DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO (RCD), ADMINISTRAÇÃO DA USINA RCD, PILHA DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO (RCD), PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO, BALANÇA, ALMOXARIFADO, PRÉDIO DE MANUTENÇÃO, DEPÓSITO, ECO PONTO - RESÍDUOS TECNOLÓGICOS E PNEUMÁTICOS, PRÉDIO DE REFEITÓRIO E SANITÁRIO, USINA DE RECICLAGEM, ÁREA DE EMPRÉSTIMO DE MATERIAL ARGILOSO PARA COBERTURA, LAGOAS DE CHORUME E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CLASSE IIA E IIB (NBR 1004 E TODAS AS SUAS ESTRUTURAS DE APOIO ("AS BUILT"), EM FORMATO SHAPEFILE, GEORREFERENCIADAS COM COORDENADAS GEOGRÁFICAS E UTM DATUM, SISTEMA DE REFERÊNCIA SIRGAS 2000. ARQUIVO SHAPEFILE CONTENDO A DELIMITAÇÃO DA PROPRIEDADE DA RESERVA LEGAL AVERBADA, DA RESERVA LEGAL PROPOSTA NO CAR E DE TODAS AS ESTRUTURAS E ÁREAS UTILIZADAS PARA O DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE, INCLUINDO SISTEMAS DE TRATAMENTO, SISTEMAS DE DRENAGEM, SISTEMAS DE CONTROLE E POLUIÇÃO, CHAMINÉS, PONTOS DE LANÇAMENTO DE EFLUENTES, PONTOS DE MONITORAMENTO DE ÁGUA, PONTOS DE MONITORAMENTO DE EMISSÕES ATMOSFÉRICAS, RUÍDOS E VIBRAÇÕES, ENTRE OUTROS. CADA ESTRUTURA OU CADA ÁREA DEVE SER REPRESENTADA POR UMA CAMADA VETORIAL OU FEIÇÃO DE FORMA QUE SEJA POSSÍVEL DIFERENCIAR OS POLÍGONOS APRESENTADOS.
PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL (PROGRAMAS PROPOSTOS) COM RELATÓRIO EXECUTIVO.	PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL E PROGRAMAR ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS AMBIENTAIS DURANTE A OPERAÇÃO E APÓS O ENCERRAMENTO DO PROJETO. OS RELATÓRIOS DOS PROGRAMAS DEVEM CONTER OS RESULTADOS GERIAS DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DAS AÇÕES DEFINIDAS NOS ESTUDOS AMBIENTAIS PARA AS ETAPAS DE OPERAÇÃO CONTINUADA DO PROJETO. A FREQUÊNCIA DA APRESENTAÇÃO DESTES RELATÓRIOS, DEFINIDA PELO FATOR SINÉRGICO DA ATIVIDADE COM OUTRAS ATIVIDADES LÍMITROFES, DEVERÁ SER FEITA EM DOIS CICLOS ANUAIS: A) DATA DO ATO DA EMISSÃO DO TCA ATÉ O ÚLTIMO DIA DO SEMESTRE (JUNHO OU DEZEMBRO, CONFORME FOR O CASO); B) 01 DE JANEIRO ATÉ 31 DE JUNHO PRIMEIRO CICLO; C) 01 DE JULHO A 31 DE DEZEMBRO SEGUNDO CICLO. O PCA DEVERÁ ABRANGER OS SEGUINTE PROGRAMAS: PROGRAMA DE GESTÃO E CONTROLE OPERACIONAL - APRESENTAÇÃO SEMESTRAL; PROGRAMA DE MONITORAMENTO DAS ÁGUAS SUPERFICIAIS E SUBTERRÂNEAS - APRESENTAÇÃO SEMESTRAL; PROGRAMA DE MONITORAMENTO DE PERCOLADOS E EFLUENTES SANITÁRIOS - APRESENTAÇÃO SEMESTRAL; PROGRAMA DE MONITORAMENTO DO SISTEMA DE DRENAGEM SUPERFICIAL - APRESENTAÇÃO ANUAL; PROGRAMA DE CONTROLE E MONITORAMENTO DE EMISSÕES ATMOSFÉRICAS E DA QUALIDADE DO AR - APRESENTAÇÃO ANUAL; PROGRAMA DE MONITORAMENTO E CONTROLE DE RUÍDOS E VIBRAÇÕES - APRESENTAÇÃO ANUAL; PROGRAMA DE MONITORAMENTO GEOTÉCNICO - APRESENTAÇÃO SEMESTRAL; PROGRAMA DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO SOLO - APRESENTAÇÃO ANUAL; PROGRAMA DE MONITORAMENTO AMBIENTAL PÓS-ENCERRAMENTO (A LONGO PRAZO) - APRESENTAÇÃO ANUAL; PROGRAMA DE INVENTÁRIO E MONITORAMENTO DA FAUNA - APRESENTAÇÃO ANUAL; PROGRAMA DE MONITORAMENTO E CONTROLE DE VETORES DE DOENÇAS - APRESENTAÇÃO SEMESTRAL; PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS COMPREENDENDO OS SEGUINTE SUBPROGRAMAS: A) SUBPROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE; B) SUBPROGRAMA DE RECUPERAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO PAISAGÍSTICA DOS TALUDES E ÁREAS DE EMPRÉSTIMO - APRESENTAÇÃO ANUAL; PROGRAMA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO - APRESENTAÇÃO ANUAL; PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO AMBIENTAL - APRESENTAÇÃO ANUAL; PLANO DE ENCERRAMENTO E OPERAÇÃO PÓS FECHAMENTO - APRESENTAÇÃO ANUAL.
ESTUDO PRÉVIO - PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.	APRESENTAR AS DIRETRIZES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E AÇÕES DE IMPLANTAÇÃO QUE DISPOEM SOBRE AS RESPONSABILIDADES DOS GRANDES GERADORES NO GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS, COMO A ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO GERENCIAMENTO AMBIENTALMENTE CORRETO DOS RESÍDUOS DESDE A GERAÇÃO ATÉ O DESTINO.
RELATÓRIO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL DE OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO, COM PERIODICIDADE ANUAL.	RELATÓRIO TÉCNICO COM ART DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.
PROJETO DE ENGENHARIA PARA GARANTIR A PROTEÇÃO DO LENÇOL FREÁTICO - SERVIÇO DE SONDAEM E ANÁLISE DA COTA MÁXIMA DO LENÇOL FREÁTICO.	REALIZAÇÃO DE SONDAEM DE MONITORAMENTO E RELATÓRIO TÉCNICO.



OUTORGA DO POÇO ARTESIANO (VAZÃO MENOR QUE 50.000 L/DIA)	PROCESSO DE OUTORGA – JUNTO AO SISTEMA WEBOUTORGA
RELATÓRIO TÉCNICO – AUSÊNCIA DE CAVIDADES NATURAIS SUTERRÂNEAS	CONSULTAR A BASE DE DADOS SOBRE O PATRIMÔNIO ESPELEOLÓGICO DO CECAV-ICMBIO E ELABORAR UM MAPA DE POTENCIALIDADE DE OCORRÊNCIA ESPELEOLÓGICA PARA ÁREA DO EMPREENDIMENTO, UTILIZANDO TÉCNICAS DE SENSORIAMENTO REMOTO E FOTOINTERPRETAÇÃO.
ESTUDO DE DISPERSÃO DE ODORES DURANTE O PROCESSO PRODUTIVO – A MEDIÇÃO OCORRE POR CÉLULA ELETROQUÍMICA E/OU FOTOIONIZAÇÃO, COM PRECISÃO DE 0,1 PPM. – 10 PONTOS	REALIZAR MONITORAMENTO DE METANO (CH4) EM DEZ (10) PONTOS PARA O ATERRO COM OS SEGUINTE PARÂMETROS PARA MEDIÇÃO: • TEOR DE OXIGÊNIO % (O2); • COMPOSTOS ORGÂNICOS VOLÁTEIS (COVS), EXPRESSOS COMO METANO (CH4); • GÁS SULFÍDRICO (H2S).
RELATÓRIO DE IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS DE ESTABILIZAÇÃO (SUAVIZAÇÃO DA INCLINAÇÃO, REVEGETAÇÃO, CONTROLE DA DRENAGEM PLUVIAL ETC.) DOS TALUDES FORMADOS A PARTIR DE CORTES E OU ATERROS. O RELATÓRIO DEVE CONTER MINIMAMENTE AS PRÁTICAS MECÂNICAS, EDÁFICAS E AGRONÔMICAS/MANEJO IMPLANTADAS E PREVISTAS.	RELATÓRIO TÉCNICO COM ART DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.
PROJETO DO PLANO DE ENCERRAMENTO E RECUPERAÇÃO DA ÁREA DO ATERRO E PLANO DE MONITORAMENTO APÓS ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE.	RELATÓRIO TÉCNICO COM ART DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.
RELATÓRIO TÉCNICO IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA A CONTENÇÃO DE VAZAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÃO DO SOLO.	RELATÓRIO TÉCNICO COM ART DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.
PLANO DE MONITORAMENTO POR UM PERÍODO DE 20 ANOS APÓS ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE EVIDENCIANDO A FONTE DE RECURSO PARA O MONITORAMENTO.	RELATÓRIO TÉCNICO COM ART DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.
MONITORAMENTO DE RUÍDOS	PROJETO DE TRATAMENTO ACÚSTICO, COMPOSTO PELO LAUDO DE MEDIÇÃO DO NÍVEL DE PRESSÃO SONORA, OS PROCEDIMENTOS TÉCNICOS ADOTADOS PARA A AMOSTRAGEM DEVEM SER BASEADOS NA ABNT NBR 10.151/2019 E NA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMMAC 003/2020.
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA DOS CUSTOS DE OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO, BEM COMO DA MANUTENÇÃO E ENCERRAMENTO, ESPECIFICANDO, ENTRE OUTROS.	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PARA OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO: EQUIPAMENTOS UTILIZADOS; MÃO-DE-OBRA EMPREGADA; MATERIAIS UTILIZADOS; INSTALAÇÕES E SERVIÇOS DE APOIO; EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE MONITORAMENTO.
CADASTRO E MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO JUNTO AO SISTEMA IPÊ E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO JUNTO A EXECUÇÃO DO PROJETO DE DRENAGEM.	ACOMPANHAMENTO TÉCNICO NA OBRA BEM COMO MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO NO SISTEMA IPÊ – SEMAD/GO.

2.2. Para cada serviço indicado acima, será dado uma ordem de serviço específica e conforme a discricionariedade e necessidade da contratante, não se obrigando a contratação de todos os serviços registrados neste Termo.

2.2.1. As taxas e demais despesas com os órgãos de fiscalização para obtenção e/ou liberação de licenças será de responsabilidade do Município.

2.3. A contratada deverá informar, no ato da contratação, um meio eletrônico (**e-mail**) onde serão encaminhadas todas as comunicações entre o fiscal do contrato e a Contratada durante toda a execução.

2.4. A contratada deverá, também, disponibilizar, no ato da contratação, um número de telefone móvel (**celular**) e outro fixo e, ainda, um representante que ficará disponível para receber as ligações da contratante, devendo informar o nome do funcionário e os respectivos números de contatos.

2.5. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas neste termo e no contrato.

2.6. Fica vedado o substabelecimento do contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pela Secretaria. Neste caso, a subcontratada indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Empresa originariamente contratada e não pela substabelecida.

2.7. Os serviços serão recebidos:

- a) Provisoriamente e em até 3 (dias) úteis, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e sua consequente aceitação, que se dará até 05(cinco) dia uteis do recebimento



provisório.

2.8. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.9. **Da localização do Aterro:** Comunidade Rural da Água Limpa, no município de Ouvidor – Goiás, está localizado na seguinte coordenada geográfica: Latitude 18°16'24.9" S e Longitude 47°48'01.7"W.



2.10. **Da visita técnica:** A licitante, **caso entenda necessário**, poderá realizar a visita técnica, a ser agendada com prazo de 24 horas de antecedência, **ÚNICA e EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail suporte@ouvidor.go.gov.br.

2.1. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h; 13h às 16h;

2.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;

2.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato;

2.4. Toda e qualquer despesa com a realização de visitas será de única e exclusiva responsabilidade da licitante interessada, assim como a disponibilização de veículo para tal.

2.11. A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

2.12. Após a realização da vistoria nos locais da execução dos serviços, toda e qualquer dúvida ou questionamento, deverão ser encaminhados **ÚNICA e EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail suporte@ouvidor.go.gov.br

3. DA JUSTIFICATIVA:

Tal contratação justifica-se pela necessidade de elaboração de estudos e avaliações da situação atual do Aterro, indicando as melhorias que deverão ser feitas para a obtenção da Licença Ambiental de Funcionamento.

O aterro sanitário é uma obra desenhada única e exclusivamente com o intuito de fazer o tratamento e a decomposição final de resíduos da maneira mais “saudável” possível.

Isto é, de forma mais correta em termos ambientais. Desta forma, eles são menos nocivos ao meio ambiente do que os lixões, por exemplo.

Isto porque eles são projetados e pensados para evitar a contaminação do solo, do ar e da água. Os subprodutos do lixo, como os gases tóxicos e o chorume, acabam retidos no espaço e são totalmente impedidos de entrar em contato com a natureza. Isso é extremamente importante para a sobrevivência dos seres humanos e para manter o equilíbrio do meio ambiente.

Os aterros sanitários têm seu grau de importância para a sociedade e para a saúde pública uma vez que ajudam a solucionar parte dos problemas que são causados por conta do excesso de lixo que é gerado nas cidades e nos grandes centros urbanos, especialmente considerando os novos e altos índices referentes ao consumismo.

Além disso, os aterros contribuem com a forma correta ambientalmente falando para tratar os resíduos e darem o espaço ideal para a sua decomposição correta. Sendo assim, os aterros sanitários precisam permanecer intactos. Para que isso continue uma realidade, é importante observar alguns pontos.

Para aumentar o tempo de vida útil dos aterros sanitários, é ideal minimizar os resíduos produzidos, seja por meio da sensibilização de mudanças de hábitos de consumo, ou por meio de campanhas de conscientização de reciclagem, ou de reuso.

Portanto, considerando a importância que o Município de Ouvidor tem com o meio ambiente, necessário tal contratação para verificação das melhorias que deverão ser feitas no aterro para garantir a integridade da saúde de toda a população e evitar qualquer tipo de contaminação do solo e das águas.

4. DO CONTRATO:

4.1. No ato da assinatura do contrato, a contratada DEVERÁ apresentar os seguintes documentos ATUALIZADOS:

4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

4.1.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;

4.1.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da contratada;

4.1.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da contratada;

4.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

4.1.7. Relação de todos os técnicos que serão responsáveis pela execução dos serviços, assim como os certificados de capacitação técnica;

4.1.8. Registro ou inscrição da empresa licitante no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA** e/ou **Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, em plena validade.

5. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:

5.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas com seguintes dados: **MUNICÍPIO DE OUIDOR - CNPJ nº 01.131.010/0001-29.**

5.2. Todas as Notas Fiscais deverão acompanhar os respectivos itens entregues e deverão, obrigatoriamente, estar acompanhadas dos seguintes documentos:

- 5.2.1. Comprovante de Ordem de Serviço;
- 5.2.2. Comprovante de execução e recebimento dos serviços assinados pelo Fiscal do contrato;
- 5.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- 5.2.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 5.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- 5.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da contratada;
- 5.2.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da contratada;
- 5.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

5.3. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

6. DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. A Secretaria gerenciará a execução do contratado e o fiscalizará, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previsto, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério não forem considerados satisfatório.

6.2. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

7. DA ASSINATURA DA ARP, DA CONTRATAÇÃO E DEMAIS DISPOSIÇÕES:

7.1. A licitante será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, documento que poderá ser assinado eletronicamente, devendo o ato se concretizar em até 05 (cinco) dias após a convocação ou envio do documento de forma eletrônica.

7.1.1. A licitante que se recusar a assinar o documento, sofrerá as penalidades indicadas na lei, neste termo e Instrumento Convocatório.

7.1.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

7.1.2.1. Aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e



- 7.1.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 7.1.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 7.1.4. O registro indicado no **subitem 7.1.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 7.1.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 7.1.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 7.1.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas pela Administração; e
- 7.1.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 7.1.7. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no site oficial do Município de Ouvidor ficará disponibilizado durante a vigência da Ata.
- 7.1.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos indicados acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:
- 7.1.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 7.1.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 7.1.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7.2. A contratada deverá, além de outras obrigações indicadas neste Termo:

- realizar reuniões a fim de elucidar todas as questões relativas à execução dos serviços, uso de equipamentos e outros que porventura surgir;
- observar as normas relativas ao sigilo e à confidencialidade de informações e dados disponibilizados;
- observar as normas de segurança no acesso às dependências da contratante;
- informar a contratante, por escrito, quaisquer fatos que possam pôr em risco a execução do contratado;
- arcar com todas as despesas decorrentes do transporte de pessoal, equipamentos e insumos necessários a plena execução dos serviços, sem qualquer ônus para a contratante;
- prover seus funcionários de uniformes que deverão ser apresentados sempre limpos, identificados por meio de crachás com foto, nome e função visíveis, substituindo-os, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, quando se mostrarem inconvenientes à permanência na execução dos serviços, além da disponibilização de todas as ferramentas e equipamentos de proteção, veículos e alimentação destes funcionários;
- indicar representante para fazer a comunicação e o relacionamento com a contratante, informando número de telefone fixo e móvel e e-mail para atendimento;
- manter, durante a vigência da ARP e/ou contrato, todas as condições de habilitação, qualificação e capacidade de operação apresentadas na licitação e assinatura do contrato;
- não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços a que se obriga.

8. DOS SERVIÇOS:

8.1. A contratada, para cada ordem de serviços, deverá executar os serviços em **até 15 (quinze) dias úteis**, contados da ordem de serviço, após a assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho.

8.1.1. Poderá ocorrer dilação do prazo indicado acima, devendo a contratada informar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.2. A Administração reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos equipamentos instalados, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências contidas neste Termo de Referência.

9. DA GESTÃO DO CONTRATO:

9.1. O contrato e/ou a Ata de Registro de Preços deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme estipulado neste termo e na minuta contratual anexa ao Instrumento Convocatório.

9.2. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3. A contratada poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a contratante poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.5. **Fiscalização:** O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.5.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.5.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.5.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.5.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.6. Gestor do Contrato:

9.6.1. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.6.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

9.6.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.6.4. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.6.5. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/21, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.6.6. O gestor de cada contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.6.7. O gestor de cada contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. DO RECEBIMENTO:

10.1. Recebimento:

10.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato do atesto pelo fiscal contratual, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser tomadas as providências conforme indicadas neste Termo, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ARP:

11.1. A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de exatidão dos serviços que serão contratados, já que os serviços indicados na relação são apenas estimativas de contratação que dependerá da real necessidade para regularização total do aterro, não existindo qualquer obrigatoriedade de contratação de todos os serviços por parte da Administração. Sendo assim, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços, possibilita a Secretaria registrar os preços dos serviços, para que, de acordo com sua real necessidade, solicite ao detentor da ARP, a execução dos serviços de forma rápida, segura e homogênea.

11.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados, conforme disposição do [Artigo 25 do Decreto Federal nº 11.462/23](#).

11.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para redução dos preços registrados, na forma dos [Artigos 26 do Decreto Federal nº 11.462/23](#).

11.3. O registro do fornecedor e os preços serão cancelados quando praticadas as condutas indicadas nos [Artigos 28 e 29 do Decreto Federal nº 11.462/23](#).

11.4. Será gerenciadora da Ata de Registro de Preços oriunda desse processo, a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ouvidor**.

11.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente da data de divulgação no PNC e no site oficial do Município de Ouvidor, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, conforme disposto no [Artigo 22 do Decreto Federal nº 11.462/23](#).

12. DAS OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES:

12.1. Cumulativamente ao já estabelecido neste Termo, são obrigações do Contratante:

- 12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o estipulado neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório;
- 12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório;
- 12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos serviços, insumos e equipamentos, para que sejam refeitos e/ou substituídos, reparados ou corrigidos, no total ou em parte, às suas expensas;
- 12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 12.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente aos serviços prestados, no prazo, forma e condições estabelecidas neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório;
- 12.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório;
- 12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 12.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 12.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2. Cumulativamente ao já estabelecido neste Termo, são obrigações do Contratada:

- 12.2.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- 12.2.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução de cada ordem de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 12.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os insumos, equipamentos e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 12.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 12.2.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 12.2.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.2.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

13. DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sob a forma **PRESENCIAL** (Art. 17, §2º - Lei Federal 14.133/21), com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** (Artigo 82, 1º - Lei Federal nº 14.133/21).



A justificativa de contratação de uma única Empresa para a realização de todos os serviços estimados neste Termo, justifica-se pela necessidade de padronização de todos os estudos e documentos por técnicos e profissionais, onde cada etapa dependerá da regularidade de procedimentos adotados, necessária padronização para integridade dos documentos elaborados, para controle e fiscalização pela Administração e pela responsabilização por futuros e eventuais problemas técnicos que surgirem.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.1. A qualificação técnica mínima, para verificação da habilitação das licitantes, deverá compreender o mínimo indicado abaixo:

14.1.1. Registro ou inscrição da licitante no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA** e/ou **Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, em plena validade.

14.1.2. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado devidamente identificada, em nome do licitante, comprovando já ter realizado a qualquer momento, serviços relacionados à gestão ambiental organizacional, execução de coordenação e desenvolvimento de serviços técnicos ambiental, pareceres técnicos ambientais, estudos ligados à atividades ambientais e demais atividades ligadas ao objeto indicado neste Termo.

15. DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

15.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- b) Não atendam às características mínimas deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- c) Não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer o objeto deste Termo.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Comete infração administrativa, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

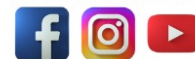
16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

16.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. **Multa**:



16.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para a execução dos serviços e instalação dos equipamentos.

16.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21.

16.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do **subitem 16.1**, de 5% a 10% do valor do Contrato.

16.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do **subitem 16.1**, de 5% a 10% do valor do Contrato.

16.2.4.4. Para infração descrita na alínea “b” do **subitem 16.1**, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

16.2.4.5. Para infrações descritas na alínea “d” do **subitem 16.1**, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

16.2.4.6. Para a infração descrita na alínea “a” do **subitem 16.1**, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante:

16.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

16.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do **art. 158 da Lei nº 14.133/21**, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

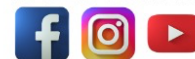
16.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.6. Os atos previstos como infrações administrativas na **Lei nº 14.133/21**, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na **Lei nº 12.846/13**, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

16.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.



16.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

17. DA FRAUDE:

As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

18. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Ouvidor, 18 de julho de 2024.

Vitor Augusto de Melo Bastos.
Secretário Municipal de Meio Ambiente.
Município de Ouvidor.
Estado de Goiás.

Original assinado!